

**LEI MUNICIPAL Nº 622/2004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 420/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... A Lei Municipal nº 420/2001, de 28 de dezembro de 2001, Código Tributário, fica alterada nos seus artigos 79, 115 - inciso I e Anexo VI, passando os mesmo a ter a seguinte redação:

“ Art. 79 – A Contribuição de Melhoria será devida pela execução da Pavimentação de Ruas na área Urbana do Município.

Art. 115, inciso I – O Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, em uma só vez no mês de março, com desconto de 5%, ou em parcelas, conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.

**ANEXO VI**

**DA TAXA DE LIGAÇÃO E CONSUMO D'ÁGUA**

**QUANTIDADE DE URM's**

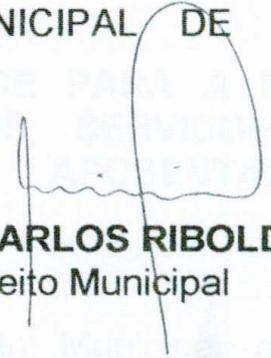
Categoria	Valor d Taxa	Valor d Excesso M <sup>3</sup>	Consumo Mínimo M <sup>3</sup>
Residencial	0,348	0,035	15
Comercial	0,406	0,040	20
Industrial	0,734	0,075	30
Residencial 2	0,348	0,020	30

A Taxa de Ligação será de Unidade URM's ..... 0,75

Art. 2º .....

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de novembro de 2004.

  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REC. NO LIVRO DE *Leis* .....  
nº ..... *622* ..... à fl. .... *26* .....  
Em ... *25.11.2004* .....  
  
Secretário Geral

Certifico que a presente *lei* .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia *25/11/2004* .....  
  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
  
Secretário de Governo